

LEI MUNICIPAL 4212, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA para custeio do Programa “Pró- Santa Casa 2”, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, durante o exercício de 2022, no montante anual de R\$ 65.864,52 (Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.488,71 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos de que tratam o caput deste artigo têm por objetivo complementar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA, por meio do Convênio Estadual nº 072/2013 (Processo nº 001.0216.000217/2013), destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Itapeva, para fazer face às despesas de custeio relacionadas ao consumo e à prestação de serviços, dentro do Programa Pró Santa Casa 2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

